

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A contratação de empresa especializada na locação de mobiliário (cadeiras e mesas de plástico) justifica-se pela necessidade de garantir estrutura física adequada para a realização de atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

O município necessita atender, com agilidade e economicidade, à demanda por cadeiras de plástico sem braços e mesas quadradas para acomodação confortável e segura de participantes nos eventos promovidos pela Prefeitura.

Trata-se de itens de uso eventual, cuja aquisição definitiva geraria custos adicionais com armazenamento, manutenção e transporte, o que torna a locação a opção mais eficiente e vantajosa.

A previsão quantitativa está alinhada ao porte dos eventos realizados pelo município.

Além disso, o fundamento jurídico utilizado é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços no limite previsto, assegurando a continuidade das ações públicas com celeridade e regularidade. A contratação atende aos princípios administrativos da eficiência, economicidade, razoabilidade e da busca do melhor resultado para a Administração.

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Assim, diante da necessidade temporária de mobiliário em grande quantidade, da inviabilidade de aquisição permanente desses itens e da comprovação de preço compatível com o mercado, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa ao interesse público.

4. Dos itens:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT	TOTAL
1	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 510 MM; LARGURA: 430 MM; ALTURA 890MM. COR BRANCA	6800	UND	R\$ 7,55	R\$ 51.340,00
2	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO PARA 4 CADEIRAS. DIMENSÕES DA MESA: (COMPR. X LARG. X ALTURA) 680X680X730MM. MATERIAL MESA POLIPROPILENO +ADITIVOS. COR. BRANCA	1700	UND	R\$ 7,55	R\$ 12.835,00

5. Forma de execução

O prazo de entrega dos produtos/serviços deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento/serviço.

A empresa deverá realizar a entrega, montagem (se necessária) e recolhimento dos mobiliários conforme cronograma a ser fornecido pelo Município.

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e higienizados.

O transporte é integralmente de responsabilidade da contratada.

Caso haja itens danificados durante a prestação, a substituição deverá ser imediata.

6. Obrigações da contratada

Disponibilizar os itens conforme especificações técnicas e quantidades.

Realizar a entrega e coleta nos locais indicados pela Administração.

Manter equipe responsável e meios de comunicação para atendimento rápido.

Substituir qualquer item danificado durante o uso, sem ônus adicional.

7. Obrigações da contratante

Informar previamente as datas e locais das entregas.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

8. Prazo contratual

8.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

9. Fiscalização contratual

9.1 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

10. Da pesquisa de preços

10.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Administração procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

11. Valor: R\$ 64.175,00 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

12. Da dotação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM — E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**

13. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

13.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

14. Da forma de apresentação das propostas

14.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

15. Da documentação para assinatura de contrato

15.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 01 de abril de 2026.

Agamenon Neres dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal